



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI N.º 32/74

EMENTA: Abre Crédito Especial de Cr\$ 40.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO (PE.)

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento junto ao Instituto Nacional da Previdência Social - I.N.P.S., do parcelamento do Débito da Prefeitura Municipal, referente ao pagamento de 1.961 a 1.973, levantado pelo Instituto e conforme Confissão de Débito firmado junto ao citado Instituto.
- Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho, em 11 de novembro de 1974.

Bolívar Vidal dos Santos
- Prefeito -

